**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E USO DE DADOS**

A partir deste documento e por manifestação livre, informada e inequívoca o Escritório (inserir aqui os dados do escritório), doravante denominado Escritório Controlador, que obteve acesso aos dados do Titular cadastrados no banco de oportunidades da **FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FECON/MG**, sediada à Avenida Afonso Pena nº 867 – 6º Andar – Salas 615 a 622 – Bairro Centro – Belo Horizonte - MG inscrita no CNPJ sob o nº 19.979.079/0001-72, com endereço eletrônico [coordenacaoadm@feconmg.org.br](mailto:coordenacaoadm@feconmg.org.br), passará, de forma imediata, à posição de Controlador de tais dados pessoais, devendo observar de forma inequívoca as disposições abaixo descritas abaixo, bem como a integralidade da Lei nº 13.709 e qualquer outro mecanismo de regulamentação do tratamento de dados pessoais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS DADOS PESSOAIS**

1. O Escritório Controlador fica autorizado a utilizar e tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:
2. Nome completo;
3. Data de nascimento;
4. Fotografia 3x4;
5. Estado civil;
6. Nível de instrução ou escolaridade;
7. Endereço completo;
8. Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
9. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
10. Além dos dados descritos acima o Escritório Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a intenção de obter mais informações acerca das competências descritas pelo Titular, como por exemplo, atribuição de carta de exclusividade, participação em feiras e eventos, certificação em cursos e semelhantes etc.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS**

O tratamento dos dados pessoais listados tem como finalidade:

1. Possibilitar que o Escritório Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento comercial;
2. Possibilitar que a Escritório Controlador envie ou forneça ao Titular propostas e oportunidades de emprego;
3. Possibilitar que a Escritório Controlador utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos ou vagas de empregos disponíveis;

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA SEGURANÇA DOS DADOS**

1. O Escritório Controlador responsabilizar-se-á pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
2. Caso ocorra qualquer incidente de segurança, que possa gerar risco ou dano relevante ao Titular, o Escritório Controlador comunicará tanto o Titular, quanto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência do incidente, para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA- DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

1. O Escritório Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem necessários para o alcance das finalidades listadas neste termo;
2. Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido, desde que observada à legislação pertinente;
3. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Escritório Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular;
4. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Escritório Controlador continuar o fornecimento dos serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais;

**CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO TITULAR**

O Titular tem direito a obter do Escritório Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer tempo e mediante requisição:

1. Confirmação da existência de tratamento;
2. Acesso aos dados;
3. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
5. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
6. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
7. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
8. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
9. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.
10. O Titular poderá consultar a existência ou o acesso a dados pessoais na forma do art. 19 da Lei nº 13.709;

**CLÁUSULA SEXTA- DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

1. Caso seja de interesse do Titular a revogação da permissão do uso de dados fornecidos, este entrará em contato com a FECON/MG, que de forma imediata irá notificar os escritórios que obtiveram acesso aos dados para que realizem o procedimento de exclusão.
2. A exclusão deve ser realizada de forma inequívoca estando o e Escritório Controlador ciente de que a não observância de tal requisição poderá trazer consequências jurídicas ou administrativas, de acordo com a legislação vigente.

Nestes termos, declara o Escritório Controlador ciência e anuência de todas as informações contidas no presente documento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.